# LEI MUNICIPAL Nº 850, de 16 de setembro de 1991.

"Dispõe sobre permuta de terreno por calçamento e serviços prestados."

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 1.146 m² (hum mil, cento e quarenta e seis metros quadrados) de calçamento, na Vila Verde, no valor de Cr$630.300,00 (seiscentos e trinta mil e trezentos cruzeiros) devidos por Dalbino Rodrigues de Oliveira, por um terreno de propriedade do devedor, com dois lotes de frente para a rua, medindo 747 m² (setecentos e quarenta e sete metros quadrados) num valor aproximado de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

**Art. 2 º .** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as ruas no loteamento de Dalbino Rodrigues de Oliveira com serviços de máquinas e dasterrar os lotes 01, 02 e 03 onde a Prefeitura vem tirando terra quando necessário, ficando os serviços compensando o valor do terreno em permuta.

**Art. 3 º .** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 16 de setembro de 1991.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.